



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex^a. A necessidade da modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa, com objetivo de fornecer melhores condições de trabalho e segurança aos funcionários, bem como fornecer melhor atendimento aos munícipes e visitantes que buscam atendimento nesta Câmara, conforme termo de referência, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 26 de julho de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO GONÇALVES FONSECA

Assessor Legislativo





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 26 de julho de 2021.

Marcos Ribeiro de Arruda
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

Modernização e reestruturação da recepção e sala do servidor/imprensa

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	02 portas em madeira completas
02	Estruturas divisórias necessárias para divisão dos ambientes conforme medição a ser realizada pelas empresas cotadas.
03	Balcão de atendimento com proteção em vidro
04	01 fechadura digital
05	Pintura e acabamento de boa qualidade





PORTARIA n° 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2021 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Mídiã Lédes Dandão Cristofoletti, Membro.

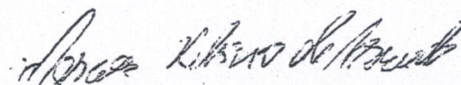
Art. 2°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3°. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4°. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5°. Tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n° 01, de 06.01.2020.

Charqueada/SP, em 05 de janeiro de 2021


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa, venho, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 26 de julho de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



fls. *06*

CLIENTE: - CAMARA DOS VEREADORES DE CHARQUEADA CNPJ:

CONSULTOR DE VENDAS:

A/C:

BENEDITO LEONEL DIAS FERRAZ

ENDEREÇO: , CEP /

LEONEL@DECORACAOSAODIMAS.COM.BR

TEL: 9965551290 /

(19) 99946-8533

OBRA: ESCRITORIO - CHARQUEADA

LOCAL: RUA ITALO LORANDI 500 CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR DE MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL	VALOR TOTAL
1	PAREDE EM DRY WALL 2ST70MSITL/LA ESTRUTURA ACO RIGIDO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ACUSTICO	M2	16.00	R\$ 0,00	R\$ 186,00	R\$ 2 976,00
2	PORTAS COMPLETAS EM MADEIRA PREPARADA PARA PINTURA DE 0,80 X 2,10	PÇ	2.00	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 1 900,00
3	BALCAO DE ATENDIMENTO 0,40 X 1,10 X 2,90	PÇ	1.00	R\$ 0,00	R\$ 1 200,00	R\$ 1 200,00
4	VIDRO 6MMM INCOLOR EM PAREDE DE DRY WALL PARA BALCAO DE ATENDIMENTO PERFIL CAVALINHO	M2	4.00	R\$ 0,00	R\$ 210,00	R\$ 840,00
5	ACABAMENTO DE PINTURA EM PAREDE DRY WALL COM 02 DEMAOS DE MASSA CORRIDA E TINTA BRANCA SUVINIL	M2	32.00	R\$ 0,00	R\$ 42,00	R\$ 1 344,00
6	FECHADURA DIGITAL COM SENHA MARCA INTELBRAS MODELO FR-101 TECLADO TOUCH SCREEN DE 12TECLAS MODELO SOBREPOR . TRAVAMENTO DE ALTA RESISTENCIA , ALARME PARA INDICACAO DE 5 TENTATIVAS MAU SUCCEDIDAS TEMPERATURA DE 62 *C A FECHADURA DISPARA UMSINAL SONORO E DESTRANCA A PORTA	PÇ	1.00	R\$ 0,00	R\$ 2 200,00	R\$ 2 200,00
VALOR TOTAL DA OBRA						R\$ 10 460,00

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO
 PARCELAMENTO: 10 DIAS DA NOTA FISCAL
 PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS ÚTEIS
 VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

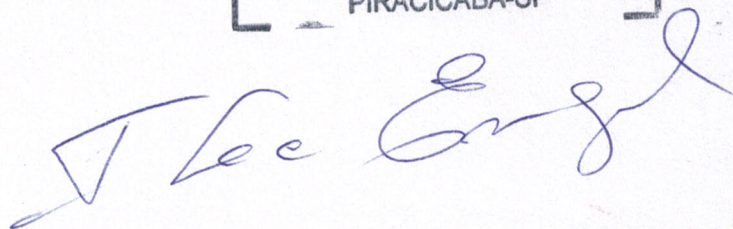
OS VALORES ACIMA SAO VALIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA PROPOSTA E QUANTIDADE. NESTE ORCAMENTO INCLUEM-SE: IMPOSTOS INCIDENTES. ACEITAMOS CARTOES BNDES E CONSTRUCARD.

SAO DIMAS DECORACOES ESTA FOCADA NA SAUDE E NA SEGURANCA DE NOSSOS CLIENTES, FUNCIONARIOS E PARCEIROS, DESSA FORMA, ESTAMOS SEGUINDO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO ADOTADAS PELAS AUTORIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO INTUITO DE MINIMIZAR AS CONSEQUENCIAS DA PANDEMIA QUE ENFRENTAMOS. TAIS MEDIDAS PODEM GERAR AMPLIACAO DOS PRAZOS, EM ESPECIAL, AQUELES PREVISTOS PARA ENTREGA. CONTAMOS COM SUA COMPREENSÃO NESSE MOMENTO DESAFIADOR.

23.018.884/0001 - 07

ISAC ENGEL EIRELI - EPP

R. Maestro Germano Benencasse, 251
 Pq. São Matheus - CEP 13409-211
 PIRACICABA-SP



G. M. POPIN - EPP

CNPJ: 02.178.529/0001-25

Piracicaba, 21 de agosto de 2021,

CAMARA DOS VEREADORES DE CHARQUEADA

ESCRITORIO – CHARQUEADA

RUA ITALO LORANDI 500

Fone - 19 9965551290

ORÇAMENTO DO PRODUTO

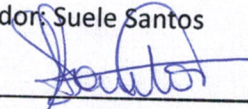
Quantidade	Descrição	Un.	Valor Unitário	Total
01	PAREDE DRYWALL INSTALADAS COM VIDRO INCOLOR E ACABAMENTO EM PINTURA	1	R\$ 5590,00	R\$ 5590,00
02	PORTAS EM MADEIRA PARA PINTURA	2	R\$ 1080,00	R\$ 2160,00
03	BALCAO DE ATENDIMENTO	1	R\$ 1300,00	R\$ 1300,00
04	FECHADURA PARA PORTAS DIGITAL	1	R\$ 2400,00	R\$ 2400,00
			Total	R\$ 11450,00

Condições de pagamento: Ato - c/ cheque

Prazo para entrega: 15 a 30 dias.

Validade da proposta: 20 dias

Vendedor: Suelle Santos



02 178 529/0001 - 25

G. M. POPIN - EPP

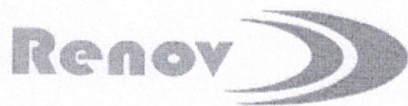
R. Visconde do Rio Branco, 122
 B. Cidade Alta - CEP: 13419-110
 Rua Visconde do Rio Branco, nº 122 - 110 - Cidade Alta
 PIRACICABA - SP
 CEP: 13419-110 - Piracicaba/SP



FORROS DIVISÓRIAS E PISOS

FONE 3422-6354 fls. *08*

CNPJ: 10.915.717/0001-17
I.E: 535.462.584.117



Piracicaba, 23 agosto 2021

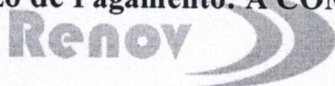
Luciana Rodrigues
Fone -19-9.99570652

Câmara Dos Vereadores de Charqueada

Rua Italo Lorandi nº 500 Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Parede de gesso acartonado com placas st 1.20x1.40 preenchida com la de rocha instalada	16	R\$ 258,00	R\$ 4.128,00
02	Portas de madeiras medidas 0.80x2.10 instalada com kit completo	2	R\$ 1100,00	R\$ 2.200,00
03	Balcão para atendimento (medidas 0.40x1.10x2.90	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
04	Vidro incolor 6mm instalado com mangueiras fixação	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
05	Pintura em parede dry wall com 02 demão de massa corrida	32	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
06	Fechaura Digital com senha marca intelbras instalada completa	1	R\$ 2500,00	R\$ 2.500,00
0				
TOTAL				R\$ 12.670,00

Prazo de entrega: 20 a 30 dias
Validade da proposta: 15 dias
Prazo de Pagamento: A COMBINAR



10.915.717/0001 - 17
RENOV FORROS, DIVISÓRIAS E
PISOS LTDA-ME
Avenida Independência, 3166
Bairro dos Alemães - CEP 13416-240
PIRACICABA-SP

Luciana Rodrigues

Av Independencia, 3166 - Vila Independência - CEP: 13.416-240



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 11.526,00 (onze mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 24 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 34/2021

Ref.: modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais), exercício 2021, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

-01.01.01-031.0001.2001.000-3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis; e

-01.01.01-031-0001.2001.000-3.3.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

Charqueada, 24 de agosto de 2021

Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 34/2021

Ref.: modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa.

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição acima referenciada, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 24 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.018.884/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2015
NOME EMPRESARIAL ISAC ENGEL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MAESTRO GERMANO BENENCASSE	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 13.409-211	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO MATHEUS	MUNICÍPIO PIRACICABA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERC.CAMPOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (19) 3433-6839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2021** às **09:24:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.018.884/0001-07

Razão Social: ISAC ENGEL EIRELI EPP

Endereço: RUA MESTRO GERMANO BENECASTE 251 / PARQUE SAO MATHEUS /
PIRACICABA / SP / 13409-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081002150754899969

Informação obtida em 24/08/2021 09:24:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONER COPY LTDA
CNPJ: 02.354.696/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

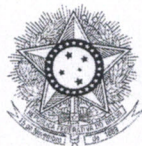
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:22 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **E9BA.74C8.8DB6.CE4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISAC ENGEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.018.884/0001-07

Certidão n°: 26038046/2021

Expedição: 24/08/2021, às 09:27:15

Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISAC ENGEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.018.884/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

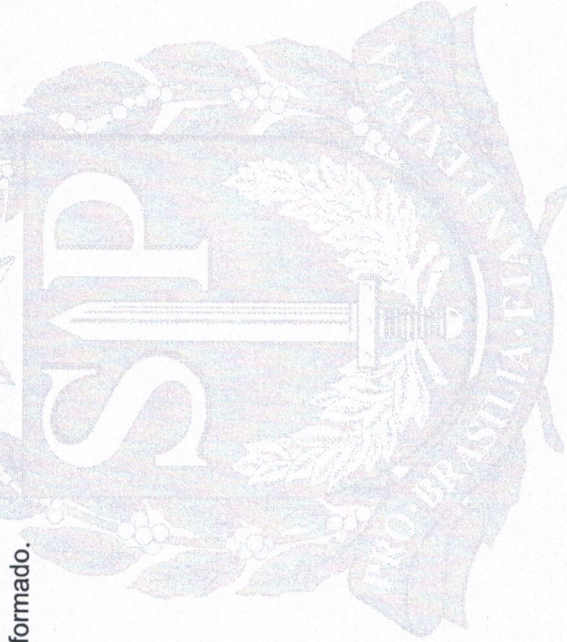
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/08/2021, às 09h26, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 23.018.884/0001-07 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/08/2021, às 09h26.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **bdcbc4d-7653-4711-80f7-7e3006371db5**
ou acesse utilizando o QR Code





Parecer Jurídico

Assunto: *Processo Administrativo nº 34/2021*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para modernização e reestruturação da recepção e sala do servidor/imprensa*

Inicialmente, cabe ressaltar que esta Câmara Municipal fez opção pela utilização da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), tendo em vista o que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de sua *vacatio legis* de 02 (dois) anos.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2021, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 187

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.
(Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 19

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 11.526,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 24 de agosto de 2021

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações
Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 34/2021

Ref.: modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa.

O presente processo foi aberto para a finalidade acima, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 24 de agosto de 2021.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





Da: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 34/2021

Ref.: modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 24 de agosto de 2021.

Marcos Ribeiro de Arruda
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 34/2021

Ref.: Ordem de Serviço

Assunto: modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa.

Nos termos do processo administrativo em epígrafe, fica a empresa **ISAC ENGEL EIRELI EPP, CNPJ 23.018.884/0001-07**, autorizada a executar o serviço descrito na cotação apresentada.

Valor global: R\$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).

Charqueada, 24 de agosto de 2021.


Raphael Fernandes da Rocha

Presidente da Comissão de Licitações





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 23/5 NOTA DE EMPENHO

116

NOTA DE EMPENHO Nº 116	FICHA: 3	DATA: 24/08/2021	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: ISAC ENGEL EIRELI	23.018.884/0001-07	CÓDIGO: 1185
ENDEREÇO: R MAESTRO GERMANO BENENCASSE	251 PIRACICABA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente despesa com materiais para modernização e reestruturação da recepção e sala do servidor/imprensa	

OR - Ordinario	SOMA	7.944,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.24 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO Corpo Legislativo MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
80.000,00	62.454,04	7.944,00	9.601,96

VALOR A SER PAGO R\$	7.944,00
sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/08/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA _____

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____ LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	DATA _____ <i>Marcos Ribeiro de Arruda</i> MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO
BANCO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
CONTA	
CHEQUE	
VALOR	
	NOME: _____
	CNPJ/CPF: _____



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 24 NOTA DE EMPENHO

117

NOTA DE EMPENHO Nº **117** FICHA: 5 DATA: 24/08/2021 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: ISAC ENGEL EIRELI 23.018.884/0001-07 CÓDIGO: 1185
ENDEREÇO: R MAESTRO GERMANO BENENCASSE 251 PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente despesa com serviços de mão-de-obra na modernização e reestruturação da recepção e da sala do servidor/imprensa

OR - Ordinario SOMA 2.516,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
215.000,00	169.796,04	2.516,00	42.687,96

VALOR A SER PAGO R\$ **2.516,00**
dois mil, quinhentos e dezesseis reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/08/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO
DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME:
CNPJ/CPF: